



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

FUNDAÇÃO PEDRO CALMON - CENTRO DE MEMÓRIA E ARQUIVO PÚBLICO DA BAHIA - FPC
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL - FPC/DG/APEB/CGD

PROCESSO:	019.8520.2021.0020961-52
ORIGEM:	Secretaria de Saúde do Estado da Bahia
OBJETO:	Eliminação de documentos desprovidos de valor administrativo, probatório e/ou permanente.

PARECER TÉCNICO APEB/FPC/SECULT N° 006/2021

A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB), instituída por meio da Portaria nº 01, de 22/01/2021, tem como finalidade cumprir à Instrução Conjunta Secretaria de Administração (Saeb) / Secretaria de Cultura (Secult) nº 01/2014, de 18/02/2014, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 21.362, de 19/02/2014. A Comissão composta pelos servidores Mauro Benedito Chaves, Lara Fernanda Souza Magalhães, Júlio Cezar Carvalho Mendes e Daniel Rodrigues Santana de Sousa, sob a presidência do primeiro, procedeu à aplicação da Tabela de Temporalidade de Documentos (TTD) – Atividades Meio (AM), oficializada conforme a Instrução Conjunta Saeb/Secult nº 01/2014, e elaborou a Listagem de Eliminação de Documentos nº 01/2021 (DOC. SEI nº 00027653666), encaminhada a este Arquivo Público do Estado da Bahia (APEB), unidade da Fundação Pedro Calmon (FPC), vinculada da Secult, por meio do Processo SEI Bahia nº 019.8520.2021.0020961-52 para apreciação e validação.

Após proceder a leitura e análise técnico-arquivística da Listagem, o APEB/FPC/Secult **AUTORIZA COM RESSALVAS** a publicação da mesma no DOE, bem como do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos.

A eliminação dos documentos relativos as tipologias documentais “Protocolo de Tramitação de Documentos (06.01.03.01)” e “Aviso de Recebimento – AR (06.01.02.03)” está autorizada, apenas àqueles documentos com data limite de 31 de maio de 2019. **Documentos com data posterior não estão autorizados à eliminação, em razão de ainda não contemplarem o prazo total de 02 (dois) anos de guarda entre Arquivos Correntes e Intermediários, conforme consta na TTD-AM.**

Caberá a SESAB informar ao APEB/FPC/Secult a data da publicação no DOE do citado Edital.

A eliminação deverá ser realizada por meio da fragmentação do papel (manual ou mecânica) e com a supervisão de um dos membros da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo da SESAB.

Vale ressaltar que contados 30 (trinta) dias após a publicação do Edital e Listagens no DOE, se não houver oposição, a SESAB deverá proceder à elaboração do Termo de Eliminação de Documentos (Anexo VIII da Instrução Conjunta Saeb/Secult nº. 01/2014), de acordo com o art. 4º da Resolução nº 40 do Conselho Nacional de Arquivos, de 09/12/2014, e efetuar o descarte dos documentos autorizados. O Termo objetiva registrar as informações relativas ao ato de eliminação, não sendo obrigatório publicar em periódico oficial, devendo ser publicado em Boletim Interno ou, ainda, no próprio portal ou sítio eletrônico da SESAB. Uma cópia do Termo será encaminhada ao APEB/FPC/Secult, para ciência de que a eliminação foi efetivada. É o parecer, s.m.j.

Salvador, 16/06/2021.

Adriana Sousa Silva

CGD/APEB/FPC/Secult

Maria Teresa Navarro de Britto Matos

APEB/FPC/Secult



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Navarro de Britto Matos, Diretor**, em 16/06/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Sousa Silva, Coordenador**, em 16/06/2021, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00031430151** e o código CRC **D62A1E7F**.